

PORTARIA Nº 6, de 30 de novembro de 2012

Estabelece o critério de substituição do Juiz plantonista nos casos de férias, licenças, impedimentos ou afastamentos.

O JUIZ DIRETOR DO FÓRUM AUTRAN NUNES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento Conjunto Nº 5/2009, que não define critério específico para a substituição do Juiz plantonista nos casos de férias, licenças, impedimentos ou afastamentos;

CONSIDERANDO que no Fórum Autran Nunes o sorteio do plantão judiciário é vinculado à Vara Trabalhista, alternando-se entre Juízes Titulares e Substitutos;

CONSIDERANDO a decisão exarada pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região no Processo Nº 11.437/2012, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho Nº 1106/2012, de 19 de novembro de 2012,

R E S O L V E:

1 Em caso de férias, licenças, impedimentos ou afastamentos a qualquer título do Juiz plantonista, a substituição do Juiz Titular far-se-á pelo seu substituto e vice-versa.

2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FORTALEZA (CE), 30 de novembro de 2012.

Antônio Teófilo Filho

Juiz Diretor do Fórum Autran Nunes